

EDITAL DE SELEÇÃO  
nº. 01/2007/SEED/SETEC/MEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CURSOS DE EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica e da Secretaria de Educação a Distância, visando à expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, torna público e convoca, de acordo com o que se estabelece no presente Edital:

PARTE (A) DO EDITAL	<p>(I) os Municípios, a apresentarem propostas de adequação de Escolas Públicas de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e de Escolas Técnicas, para oferta de Ensino Técnico de Nível Médio, na modalidade de educação a distância, das instituições selecionadas na PARTE B deste Edital</p> <p>(II) os Estados e o Distrito Federal, a apresentarem propostas de adequação de Escolas Públicas de Ensino Médio e de Escolas Técnicas para oferta de Ensino Técnico de Nível Médio, na modalidade de educação a distância, das instituições selecionadas na PARTE B deste Edital</p>
PARTE (B) DO EDITAL	<p>(III) as instituições públicas federais, estaduais ou municipais que ministram Ensino Técnico de Nível Médio (Universidades, Centros de educação Tecnológica, Faculdades de Tecnologia, Escolas Técnicas e Escolas Agrotécnicas), a apresentarem propostas de Cursos de educação profissional técnica de Nível Médio concomitantes ou subseqüentes ao Ensino Médio, na modalidade de educação a distância, a serem ofertados nas Escolas Públicas selecionadas na PARTE A deste Edital</p> <p>Para os fins de seleção no âmbito deste Edital, os projetos de cursos deverão ser estruturados visando à articulação entre os cursos de educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio, nas formas “concomitante” ou “subseqüente”, conforme disposto no § 1º, art. 4º do Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004</p>

## 1. DOS OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivos:

1.1 estabelecer rede nacional de formação de professores, equipes técnicas, de orientação escolar e de pessoal da área técnica, voltada para a educação profissional técnica de nível médio, utilizando os recursos e metodologias da modalidade de educação a distância para:

1.1.1 a formação continuada de professores da educação profissional de nível

médio a distância;

1.1.2 a participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação profissional técnica de nível médio. 1.1.3 a formação de profissionais em educação profissional técnica de nível médio.

1.2 estabelecer rede nacional de escolas de ensino profissionalizante, por meio de seleção de escolas públicas de ensino fundamental, ensino médio e ensino técnico, para democratizar, expandir e interiorizar a oferta de cursos de educação profissional técnica, públicos e gratuitos, de nível médio e na modalidade de educação a distância, de renomadas instituições públicas de ensino do País.

1.3 desenvolver pesquisas sobre metodologias e tecnologias de informação e comunicação voltados para o ensino profissionalizante de nível médio, para implantação na rede regular de oferta de ensino básico.

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem por objeto as propostas de:

2.1.1 adequação de Escolas Públicas de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e de Ensino Técnico para a criação das condições de capacitação de professores e oferta de programa cursos de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de distância, inclusive de escolas que possuam laboratórios ProInfo; e

2.1.2 cursos de educação profissional técnica de nível médio, de instituições públicas de ensino (federais, estaduais e municipais) e de instituições públicas correlatas, nas seguintes formas:

2.1.2.1 concomitantes e subsequentes ao ensino médio;

2.1.2.2 na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, inclusive para as instituições integrantes do Programa PROEJA, nos termos do Decreto 5.840, de 13 de julho de 2006.

2.1.3 Todos os cursos acima referidos integrarão os programas de formação continuada dos professores da educação básica e deverão ser ofertados na modalidade de educação a distância, gratuitamente nas Escolas Públicas selecionadas nos termos da PARTE A deste edital.

2.2 Os cursos de educação profissional técnica de ensino médio que forem selecionados nos termos da PARTE B deste edital serão ofertados gratuitamente nas escolas públicas selecionadas nos termos da PARTE A deste edital.

2.3 As propostas selecionadas no âmbito deste edital deverão ser implementadas considerando a previsão da oferta dos cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade a distância, para o ano de 2008.

2.4 Terão prioridade de financiamento os projetos de escolas de Ensino Médio localizadas nas periferias dos municípios metropolitanos.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O público-alvo dos cursos de capacitação em serviço para a educação profissional técnica de nível médio selecionados nos termos deste edital compreende:

3.1.1 Para a capacitação das equipes, serão considerados público-alvo prioritário os professores vinculados às escolas selecionadas no âmbito deste edital.

3.1.2 Para os cursos técnicos concomitantes ao ensino médio: estudantes

regularmente matriculados no ensino médio e que sejam aprovados em processo de seleção específico, a ser definido pela instituição educacional ofertante.

3.1.3 Para os cursos técnicos subseqüentes ao ensino médio: candidatos que concluíram o ensino médio e que sejam aprovados em processo de seleção específico, a ser definido pela instituição educacional ofertante.

3.1.4 Para os cursos técnicos vinculados à educação de jovens e adultos, inclusive o Programa PROEJA (com o Ensino Médio): estudantes que concluíram o ensino fundamental e que sejam aprovados em processo de seleção específico, a ser definido pela instituição educacional ofertante.

3.2 Será priorizado o atendimento de professores e estudantes participantes de programas de educação de jovens e adultos (EJA)

#### 4. DA TERMINOLOGIA

4.1 Para os fins deste Edital, entendem-se as seguintes expressões por:

4.1.1 Cedente: a Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação;

4.1.2 Comissão de Seleção: comissão de especialistas designada formalmente pela Cedente para realizar os procedimentos de seleção previstos neste Edital;

4.1.3 Comitê de Acompanhamento: comitê instituído por ato próprio da Cedente para acompanhar o andamento dos projetos selecionados e liberar os recursos;

4.1.4 EJA – modalidade de educação de jovens e adultos

4.1.5 PROEJA com Ensino Médio: programa instituído pelo Decreto nº 5.478/2005, em que o aluno que concluir com aproveitamento curso de educação profissional técnica de nível médio no âmbito do PROEJA fará jus à obtenção de diploma com validade nacional, tanto para fins de habilitação na respectiva área, quanto para certificação de conclusão do ensino médio, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior;

4.1.6 Curso Técnico de Nível Médio: cursos que têm por objetivo o preparo do educando para o exercício de profissões técnicas, de acordo com os artigos 39 ao 42 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, articulado ao ensino médio segundo quaisquer das formas definidas no Decreto nº 5.154/2004 e devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Cursos de educação profissional técnica (CNTC), conforme estabelecido na Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 04/99;

4.1.7 Curso Técnico de Nível Médio integrado ao Ensino Médio: forma de articulação prevista no Decreto nº 5.154/2004 em que o aluno concluinte do ensino fundamental tem acesso ao Ensino Médio com habilitação técnica, na mesma escola, com uma única matrícula;

4.1.8 Curso Técnico de Nível Médio concomitante ao Ensino Médio: forma de articulação prevista no citado Decreto em que o aluno conta com matrículas e currículos distintos, os quais podem ser ofertados na mesma escola ou em instituições diferentes;

4.1.9 Curso Técnico de Nível Médio subseqüente ao Ensino Médio: forma de articulação também prevista no citado Decreto em que somente o aluno concluinte do Ensino Médio tem acesso;

4.1.10 Educação a distância: modalidade educacional prevista no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização

de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos;

4.1.11 Escola Pública de Ensino Médio: escola mantida pelos governos federal, estadual ou municipal, que deverá ser estruturada para a execução dos cursos de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância.

4.1.12 Proponente: responsável pelo envio de proposta relativamente às PARTES A e B deste Edital.

4.1.13 Orientador educacional – profissional da educação com formação superior adequada que será responsável pelo atendimento dos estudantes nas Escolas Públicas selecionadas e por meio de recursos tecnológicos de comunicação (telefone, e-mail, teleconferência, etc.).

## **PARTE A**

### **A. DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO**

#### **A.1 DOS PROPONENTES**

Poderão apresentar propostas de adequação de escolas públicas:

a) Prefeituras Municipais:

a.1) Propostas de adequação de escolas públicas de ensino fundamental, de ensino médio e de escolas técnicas mantidas pelo município;

a.2) Propostas de adequação de escolas públicas de ensino médio e escolas técnicas mantidas pelo respectivo governo estadual, com a anuência da Secretaria Estadual de Educação.

b) Governos Estaduais:

b.1) Propostas de adequação de escolas públicas de ensino médio e escolas técnicas mantidas pelo governo estadual.

c) Governo do Distrito Federal:

c.1) Propostas de adequação de escolas públicas de ensino fundamental, de ensino médio e escolas técnicas mantidas pelo Distrito Federal.

#### **A.2 DAS PROPOSTAS**

A.2.1 A proposta de adequação de Escola Pública pelos municípios, estados e Distrito Federal deverá ser estruturada com no mínimo:

a) Descrição da infra-estrutura física e logística de funcionamento: laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros, bem como, se for o caso, dos prazos para ajustes de suas instalações com vistas ao atendimento do curso, inclusive descrição de Laboratório ProInfo;

b) Descrição de recursos humanos: necessários para o adequado funcionamento do curso, incluindo orientadores educacionais, equipe técnica e administrativa (para apoio e manutenção do curso), e outros;

c) Demonstrativo de sustentabilidade financeira e orçamentária: a proposta deverá apresentar a dotação orçamentária e os recursos financeiros disponíveis para a

manutenção das atividades previstas, durante a realização dos cursos de educação profissional técnica;

d) Lista com cursos de educação profissional técnica pretendidos para a escola e que podem ser ofertados, com os respectivos quantitativos de vagas; e

e) Demais recursos necessários: a serem contratados, compatíveis com os cursos de educação profissional técnica pretendidos e respectivos quantitativos de vagas.

A.2.2 As propostas deverão ser preenchidas em formulário eletrônico na forma prevista no Anexo I deste Edital.

A.2.3 Cada proponente poderá encaminhar mais de uma proposta de escola, hipótese em que deverão ser apresentadas individualmente, conforme o disposto no item A.2.1, A.2.2 e diretrizes gerais deste Edital.

A.2.4 Os proponentes de adequações em Escolas Públicas de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico serão responsáveis pelas despesas referentes ao item A.2.1, alíneas a), b), c), d) e e).

A.2.5 O Ministério da Educação disponibilizará apoio financeiro para pagamento de bolsas aos professores participantes dos cursos de educação profissional técnica, nos termos da Lei 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

### A.3 DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO

A.3.1 As propostas de indicação de Escolas Públicas serão analisadas por Comissão de Seleção, a ser constituída pela Cedente especificamente para os fins deste Edital, em duas etapas: fase documental (eliminatória) e fase de mérito da proposta (seleção).

A.3.2 A fase documental consistirá da confirmação de envio da proposta por meio de formulário eletrônico, recebimento e análise de todos os documentos solicitados no Anexo I deste edital.

A.3.3 A fase de mérito consistirá da análise da proposta, pautada pela adequação da escola ao perfil dos cursos a serem ofertados, conforme os seguintes critérios:

a) adequação e conformidade do projeto com os cursos de educação profissional técnica a serem oferecidos, considerando-se, especialmente para esse fim, sem prejuízo de critérios adicionais:

1) a carência de oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio na região de abrangência da escola;

2) a demanda local ou regional por cursos de educação profissional técnica de nível médio, conforme o quantitativo de concluintes e egressos do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos;

3) pertinência dos cursos demandados e capacidade de oferta por instituições de ensino públicas;

b) infra-estrutura física das instalações da escola (salas de aula, salas de orientação educacional, anfiteatros e salas de leitura, pesquisa e atendimento presencial aos alunos e outros);

c) biblioteca, a contemplar acervos bibliográficos necessários, inclusive biblioteca virtual, para o curso que se pretende ofertar;

d) laboratório de informática com acesso à Internet, conectado em banda larga (pelo menos 2MB/s), e recursos de multimídia, viabilizado por infra-estrutura de informática (servidores e sistemas de rede lógica), e estrutura de rede elétrica que suporte a demanda por vídeo-conferência, TV Escola, e outros;

e) laboratórios pedagógicos para o ensino de Física, Química, Biologia e

específicos para os cursos pretendidos, conforme o caso;

f) equipe de orientadores educacionais, a ser selecionada pelas instituições de ensino proponentes descritas em B1;

g) recursos para transporte intermunicipal e hospedagem, quando for o caso;

h) equipe técnica, administrativa e de apoio; e

i) sustentabilidade financeira e orçamentária e capacidade técnica para a instalação do curso.

A.3.4 Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

A.3.5 Durante o processo de avaliação, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações na proposta da escola.

A.3.6 O Ministério da Educação poderá condicionar a aprovação da proposta da escola à respectiva adequação às Diretrizes Gerais e às especificidades dos cursos de educação profissional técnica a serem oferecidos, nos termos apresentados neste Edital, em particular, quanto às adequações necessárias para compatibilização com as propostas da PARTE B deste Edital.

A.3.7 Serão priorizadas escolas voltadas para o atendimento de professores e estudantes participantes de programas de educação de jovens e adultos (EJA)

#### A.4 DA FORMALIZAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO SELECIONADAS

A.4.1 As Escolas Públicas de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico selecionadas na forma deste Edital serão incluídas no Cadastro Nacional de Ensino Técnico, por meio de formalização de acordo de cooperação técnica a ser celebrado entre a Cedente e os proponentes selecionados. Observando o calendário de implantação para 2008.

### PARTE B

#### B. DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO

##### B.1 DOS PROPONENTES (INSTITUIÇÕES DE ENSINO FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS)

Poderão apresentar propostas de projetos de cursos de educação profissional técnica, na modalidade de educação a distância, individual ou coletivamente organizadas as seguintes instituições públicas de ensino credenciadas para oferta de educação a distância:

- a) Universidades
- b) Centros de Educação Tecnológica
- c) Faculdades de Tecnologia
- d) Escolas Técnicas
- e) Escolas Agrotécnicas

Serão aceitas propostas das instituições acima que já tenham cursos de educação

profissional técnica de nível médio em funcionamento.

## B.2 DAS PROPOSTAS

B.2.1 A proposta de curso técnico a distância deverá ser estruturada com:

a) Descrição do curso que poderá ser ofertado: com a apresentação do projeto pedagógico (com todos os componentes curriculares, respectivos ementários e demais componentes pedagógicos do curso), bem como a indicação do quantitativo de vagas;

b) Cronograma de execução do curso proposto: prevendo todas as etapas de aprovação interna na instituição de ensino, bem como os prazos para sua implementação;

c) Descrição das necessidades específicas relativas à Escola Pública onde será realizado o curso quanto à infra-estrutura física e logística (laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros);

d) Quantitativo de escolas públicas de ensino fundamental, médio e técnico indicadas e suas localizações, incluindo detalhamento das regiões e localidades preferenciais de abrangência com justificativas;

e) Descrição dos recursos humanos: corpo docente específico para educação a distância (professor conteudista e coordenador), orientadores educacionais, professores regentes e outros;

f) Detalhamento do orçamento estimado e cronograma de desembolso;

g) Descrição de outros recursos necessários que poderão ser exigidos dos municípios, dos estados ou do Distrito Federal, conforme PARTE A, para cada um dos cursos, e para cada uma das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Ensino Técnico; e

h) Apresentação de propostas de contrapartida: apresentar possibilidade de contrapartidas financeiras ou de recursos humanos, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

B.2.2 As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo previsto no Anexo II deste Edital.

B.2.3 Os Proponentes poderão apresentar mais de uma proposta para cursos, hipótese em que cada proposta deverá ser apresentada individualmente, conforme o disposto no item B.2.2. e diretrizes gerais deste Edital.

## B.3 DO PROCESSO DE ANÁLISE PARA SELEÇÃO

B.3.1 As propostas de cursos de educação profissional técnica a distância serão analisadas por Comissão de Seleção, a ser constituída pela Cedente especificamente para os fins deste Edital, em duas etapas: fase documental (eliminatória) e fase de mérito da proposta (classificatória/seletiva).

B.3.2 A fase documental consistirá da confirmação de recebimento e análise de todos os documentos solicitados no Anexo II deste edital.

B.3.3 A fase de mérito consistirá da análise da proposta conforme os seguintes critérios:

a) consistência do projeto pedagógico e relevância do curso proposto no desenvolvimento regional;

b) competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável;

c) coerência com a demanda na área geográfica de abrangência, consideradas as necessidades sociais e demandas para o desenvolvimento local;

d) atendimento da demanda do curso na Escola Pública de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Ensino Técnico, nos termos da PARTE A deste Edital;

e) proposição de contrapartidas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

f) adequação da proposta orçamentária.

B.3.4 O Ministério da Educação poderá condicionar a aprovação da proposta de projeto de curso técnico à respectiva adequação às Diretrizes Gerais e às especificidades das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Ensino Técnico nas quais os cursos serão oferecidos, nos termos apresentados neste Edital, em particular quanto às adequações necessárias para compatibilização com as propostas da PARTE A deste Edital.

B.3.5 Poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais para os devidos esclarecimentos, análise e encaminhamento da proposta.

B.3.6 Durante o processo de avaliação, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações das propostas de projetos, no orçamento estimado e nos cronogramas previstos.

B.3.7 O prazo para recurso contra atos da Comissão de Seleção será de até 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

#### B.4 DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

B.4.1 Os projetos de cursos de educação profissional técnica na modalidade de educação a distância, selecionados na forma deste Edital, a serem ofertados pelas Instituições descritas em B.1 nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Ensino Técnico poderão ser apoiados financeiramente pelo Ministério da Educação, mediante celebração de instrumento legal específico (convênio, descentralização, outros), entre a Cedente e os respectivos proponentes, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse da Administração Pública.

B.4.2 Poderão ser apoiados financeiramente os cursos que já estejam em andamento ou criados especificamente para os fins deste Edital.

B.4.3 O Ministério da Educação não se responsabilizará pelo apoio financeiro para despesas de infra-estrutura ou aquisição de equipamentos e demais despesas de capital.

B.4.4 Os orçamentos previstos na proposta de projeto deverão discriminar as despesas por item de dispêndio.

B.4.5 O cronograma de desembolso deverá destinar, como última parcela, a ser paga por ocasião da validação dos projetos de cursos de educação profissional técnica na modalidade de educação a distância, no mínimo 40% (quarenta por cento) do valor total a ser financiado pelo Ministério da Educação.

B.4.6 Os recursos para financiamento dos convênios estão consignados na dotação orçamentária da Cedente:

Programa de Trabalho 1061

Ação 0509

Descrição do programa - Brasil Escolarizado

Descrição da Ação - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica.

B.4.7 Os recursos para pagamento de bolsas estão consignados na dotação orçamentária do FNDE:

Ação 0A30



Programa de Trabalho 1072

Descrição do Programa - Valorização de professores e Trabalhadores da Educação Básica

Descrição da Ação - Concessão de Bolsa de incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica.

B.4.8 A Cedente acompanhará a execução dos projetos financiados e será responsável pela validação e pelo ateste dos mesmos.

#### 4. DIRETRIZES GERAIS (PARA AS PARTES A E B)

4.1 Os projetos deverão ser propostos por meio de formulário eletrônico, conforme Anexos I e II.

4.2 Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados pelo Correio, conforme Anexos I e II.

4.3 A apresentação de propostas de projetos deverá obedecer ao seguinte cronograma:

Fase	atividade	data de início	data final
1.	Divulgação do Edital	25.04.2007	30.06.2007
2.	Envio das Propostas	02.07.2007	31.08.2007
3.	Avaliação das Propostas	03.09.2007	28.12.2007
3.	Divulgação dos Resultados	07.01.2008	-
4.	Formalização dos instrumentos legais de cooperação	14.01.2008	29.02.2008
5.	Início dos cursos	03/2008	

4.4 No período de janeiro a março de 2008, estão previstas as atividades para adequação das Escolas Públicas de Ensino Fundamental, de Ensino Médio e Ensino Técnico, preparação dos orientadores educacionais, produção do material didático e demais ajustes, com previsão de início dos cursos de educação profissional técnica a partir de março de 2008.

4.5 O encaminhamento dos documentos comprobatórios deverá ser feito sob a referência “EDITAL DE SELEÇÃO nº 01/2007/SEED/SETEC/MEC” para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação a Distância – SEED  
Departamento de Políticas em Educação a Distância  
Comissão de Seleção – “Sistema Nacional de Ensino Técnico”  
Esplanada dos Ministérios – Bloco L  
Sobreloja – Gabinete  
CEP 70.047-900 – Brasília/DF

#### 5. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

5.1 Caberá à Cedente:

5.1.1 receber as propostas referentes às PARTES A e B deste Edital;

- 5.1.2 constituir a Comissão de Seleção de Projetos;
- 5.1.3 conduzir o processo de seleção dos projetos, conforme definido neste Edital;
- 5.1.4 liberar os recursos financeiros para crédito em conta corrente do Proponente, conforme determina a legislação pertinente (IN/STN 01/97) e legislação correlata (LDO, LRF, etc);
- 5.1.5 prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto, diretamente ou por delegação;
- 5.1.6 constituir Comitê para acompanhar, avaliar, orientar, controlar e fiscalizar a execução do objeto dos acordos firmados;
- 5.1.7 exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas quanto a eventuais disfunções havidas na sua execução;
- 5.1.8 analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas referente à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas; e
- 5.1.9 fornecer às instituições interessadas as orientações pertinentes ao projeto.
- 5.2 Caberá aos Proponentes apoiados:
  - 5.2.1 utilizar os recursos financeiros aprovados para os cursos exclusivamente na execução das ações indicadas no projeto;
  - 5.2.2 cumprir todas as normas de execução previstas no documento de formalização do apoio financeiro, inclusive em termos de relatórios e informes, registros contábeis e prestação de contas, em conformidade com os procedimentos legais;
  - 5.2.3 disponibilizar ao Comitê de Acompanhamento e aos representantes da Cedente acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira do curso, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação dos projetos; e
  - 5.2.4 responsabilizar-se pela contratação de pessoal com vistas à execução das metas e atividades propostas, quando for o caso.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail: [tecmed.ab@mec.gov.br](mailto:tecmed.ab@mec.gov.br) ou pelo telefone (61) 2104.9031.
- 6.2 O resultado final da seleção será divulgado na página Internet da Cedente (<http://www.mec.gov.br/seed>), por ofício aos Proponentes e por publicação no Diário Oficial da União.
- 6.3 Impugnação da Chamada Pública:
  - 6.3.1 As impugnações serão apreciadas em instância única pela Comissão Instituída;
  - 6.3.2 As impugnações da presente Chamada Pública não terão efeito suspensivo;
  - 6.3.3 O prazo para impugnação ao Edital será de 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.
- 6.4 Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 6.5 Os Proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à execução de despesas com os recursos destinados ao projeto pelo instrumento legal específico (convênio, descentralização, outros),

6.6 Os Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.7 A Cedente reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública, observado o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

6.8 O foro é o da cidade de Brasília/DF, para dirimir questões oriundas do presente Edital.

ELIEZER MOREIRA PACHECO  
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

RONALDO MOTA  
Secretário de Educação a Distância

FERNANDO HADDAD  
Ministro de Estado Educação

ANEXOS

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL, DE ENSINO MÉDIO OU ENSINO TÉCNICO**

PROPONENTE:		UF:
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Telefone:		Fax:
e-mail:		

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1	Denominação da Escola:	
2	Endereço:	
3	Descrição da infra-estrutura física e logística:	
4	Descrição dos recursos humanos:	
5	Demonstrativo de sustentabilidade financeira e orçamentária:	
6	Listagem com cursos de educação profissional técnica pretendidos para a escola proposta e quantitativos de vagas:	
7	Outros recursos:	
8	Outras informações relevantes:	
9	Descrição do Projeto da Escola - Características Técnicas:	(informar as dimensões físicas e quantitativas das instalações, tais como biblioteca, laboratórios de informática, dos laboratórios específicos, conforme o caso)

EVENTUAIS ANEXOS:

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROJETO DE CURSO TÉCNICO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

PROPONENTE:		UF:
Razão Social:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Telefone:		Fax:
e-mail:		

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1	Curso proposto:	
2	Quantitativo de vagas:	
3	Projeto pedagógico:	
4	Cronograma de execução:	
5	Descrição das necessidades para atendimento nas escolas:	
6	Indicação do quantitativo de escolas e suas localizações:	
7	Detalhamento do orçamento estimado:	
8	Cronograma de desembolso:	
9	Proposição de Contrapartida:	
10	Outros recursos:	
11	Outras informações relevantes:	

EVENTUAIS ANEXOS: